



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2022

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI 8.666/93)

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do **Jair Antonio Giumbelli**, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 09 de junho de 2022, efetivou-se aquisição de projeto de paisagismo, arquitetônico - layout existente com levantamento e desenho técnico e projeto elétrico, inclusos memoriais descritivos, orçamento cronograma físico financeiro, projetos físico e digital e demais documentos, destinado a reforma e revitalização da praça central no município de Belmonte-SC por dispensa do certame de conformidade com as seguintes condições:

#### 1 – OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de projeto de paisagismo, arquitetônico - layout existente com levantamento e desenho técnico e projeto elétrico, inclusos memoriais descritivos, orçamento cronograma físico financeiro e demais doctos, destinado a reforma e revitalização da praça central no município de Belmonte-SC, por dispensa do certame.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Tendo em vista que o governo estadual já sinalizou a liberação dos recursos por meio da portaria nº 535/ SEF 28/12/2021 processo SCC 00024218/21, para reforma e revitalização da praça central, e considerando a proximidade do período eleitoral, durante o qual a liberação dos referidos recursos dependeram de licitação da obra, onde faz-se necessário, inicialmente, projeto paisagístico, arquitetônico, elétrico e demais documentos, razão pela qual a administração optou pela contratação do projeto por meio de dispensa de licitação, prevista no art. 24 inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 27.634,65 (vinte sete mil seiscientos trinta e quatro reais e sessenta e cinco reais), preço que admite a Dispensa de acordo com o Art. 24, inciso II, e Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.3. Ressalta-se que a Administração Municipal, ainda que diante de Dispensa de Licitação, promoveu pesquisas de mercado a fim de encontrar o menor preço para a contratação do supramencionado serviço;

2.4. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

### 3 – DA CONTRATANTE

3.1. **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, centro, Belmonte/SC.

### 4 – DO CONTRATADO

4.1. Empresa: **INDIANARA FOLLMANN**, empresa inscrita no CNPJ nº 28.958.418/000125, com endereço na RUA. Itaberaba, 970, Sala 02 Centro, cidade de São Miguel do Oeste/SC.

### 5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

5.1. A contratação nos termos e condições em epígrafe será realizada pelo menor preço, considerando pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROJETO COMPLETO DE PAISAGISMO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCNEIRO E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPNSHA AO PROJETO.	MT2	473,07	5,50	2.601,89
2	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO - LAYOUT EXISTENTE COM LEVANTAMENTO E DESENHO TÉCNICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCNEIRO E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPNSHA AO PROJETO.	MT2	2.137,20	8,43	18.016,60
3	PROJETO ELÉTRICO COMPLETO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCNEIRO E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPNSHA AO PROJETO.	MT2	2.911,27	2,41	7.016,16
				<b>Total</b>	<b>27.634,6417</b>

### 6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

6.1. O contratado deverá efetuar a entrega do objeto no prazo no máximo de 30 (trinta) dias, ao responsável da Secretaria Municipal de Administração, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Fica a empresa vencedora obrigada a prestar após entrega do projeto a administração municipal, a prestar informações, acompanhar, alterar, enviar documentos necessários ou quaisquer outros esclarecimentos referentes à elaboração do projeto, conforme descrito no item.

6.3 Os preços cotados não serão reajustados

### 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.1. O pagamento será efetuado na semana subsequente à execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

### 8 – DA DESPESA

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.00	10000	114/2022	Manutenção dos Serviços Urbanos

### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;
- f) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- h) Certidão de Pessoa Física, de um Engenheiro ou arquiteto emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou (CAU) **VÁLIDA**, comprovando o registro e regularidade dos mesmos junto ao órgão.

### 10 - CONCLUSÃO

10.1. Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior homologação pela autoridade competente.

Belmonte-SC, 09 de junho de 2022.

---

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

---

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087